

# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 384/2017 – GAB/PMT, de 01/04/2017

## PODER EXECUTIVO

### **BRUNO MANOEL REZENDE**

Prefeito Municipal

### **JAVÃ CASTANHO**

Vice-Prefeito

### **DR. WILDISON LORRAN TELES LOBATO**

Procurador Geral do Município

### **ELTON FERREIRA DA COSTA**

Secretário Municipal de Administração

### **RIBAMAR DO ESPIRITO SANTO DOS REIS**

Secretário Municipal de Finanças

### **NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS**

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

### **SAMUEL DOS SANTOS SILVA**

Secretario Municipal de Educação

### **DAVID ANDERSON CORDEIRO DE ABREU**

Secretária Municipal de Saúde

### **LUCINELMA SILVA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

### **CLAUDIR LUIZ MARCOLAN**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

### **IZAIAS CARDOSO DA SILVA**

Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

### **EDINEZ CORREIA FERREIRA**

Secretário Municipal de Transporte

### **LUZIVALDO BARROS DA SILVA**

Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços

### **GERALDO OLIVEIRA LEITE**

Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer

## PODER LEGISLATIVO

### **FELIPE CESAR FERNANDES REZENDE**

Presidente

### **GLAUCIO PAULA OLIVEIRA**

Vice – Presidente

### **IUANNE MARY CASTILLO GURJÃO FIGUEIREDO**

1ª Secretaria

### **JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA**

2º Secretario

### **LEANDRO MENDES FERREIRA**

Vereador

### **EDY CARLOS BRAZÃO DA SILVA**

Vereador

### **EDIVAN CAMPOS MENEZES**

Vereador

### **ROSINALDO FARIAS PAIVA**

Vereador

### **ALESSANDRO DE SOUSA DA SILVA**

Vereador

**EXPEDIENTE:** O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração da Prefeitura de Tartarugalzinho. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site: [www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario\\_oficial](http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial) ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração até 8 (oito) dias após a publicação.

## SÚMARIO

### Atos do Poder Executivo

Decretos.....	(pg)
Leis.....	(pg)
Portarias.....	(pg)
Transparência.....	(pg)
Publicidade.....	(pg)
Acordo de corporação .....	(pg)
Extratos.....	(pg)
Avisos.....	(pg)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



### D.O.M.T



**PREFEITURA**  
**TARTARUGALZINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO

## AVISO


  
 ESTADO DO AMAPÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

**TERMO DE CONTRATO Nº. 039/2022 - 000/2022-CPL/GMC-PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2807.345/2022- SEMMAT**

TERMO DE CONTRATO Nº 039/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA DISTRIBUIDORA GUIMARÃES & CONSTRUTORA LTDA, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, as partes ao final assinadas, como outorgante e outorgado, respectivamente, tendo de um lado, como **CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC (MF) sob o nº. 23.066.632/0001-53, com domicílio nesta cidade, sito à São Luiz, nº. 809 – Bairro: central, representado pelo Exmo. Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, **Sr. CLAUDIR LUIZ MARCOLAM**, Brasileiro, Portador do RG nº. 6044359708-SSP/RS e CPF nº 478.342.340-72, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **DISTRIBUIDORA GUIMARÃES & CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.978.138/0001-41, com sede na Rua Chico Mendes, 124, Infraero I, Macapá-AP, CEP: 68.909-820, representada neste ato pelo seu procurador o **Sr. FRANCISCO JAQUE GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº. 640004 – POLITEC-AP, e CPF nº 680.395.303-34, endereço, Av. Pinhais nº 909, Bairro: Brasil – CEP: 68.909-329, tendo em vista o que consta no Processo nº 2807.345/2021 resolvem firmar o presente CONTRATO, subordinados às cláusulas e condições seguintes, as quais se obrigam a cumprir e a respeitar integralmente.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO 002/2022-PMT/SEMMAT, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022/PMT /SEMMAT.

**1- DO OBJETO**



1.1 - Constitui objeto do presente contrato é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

**2- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Processo nº 2807.345/2021 – SEMMAT/PMT 1

Digitalizado com CamScanner

## EXTRATO


  
 ESTADO DO AMAPÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**3- DO VALOR**

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), referente aos quantitativos, solicitados pelas Secretarias: SEMMAT/PMT e licitado conforme tabela abaixo para o ano letivo de 2018:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	VALOR TOTAL
01	Máquina indicada para tarefas pesadas e intensas por longos períodos de tempo, como corte de grama, capim, pasto e arbustos. Pode ser utilizada tanto em áreas como em declives. Sua alta potência proporciona maior rendimento e rapidez em qualquer tipo de trabalho. Garantia mínima de 12 meses Assistência técnica no período de garantia, abrangendo a região urbana de Tartarugalzinho. Especificações: Cilindro tipo ou superior. Velocidade mínima na potência 7.500 rpm ou superior, Velocidade na lenta: 2.500 ou inferior, Volume do tanque de combustível (l): 0,55 ou superior, s Includo 1 Cubo para Nylon de 3 mm pleno; 1 Lâmina tipo faca de 294 pontas; 1 Manual em português; 1Pepes e kit de ferramentas; 1 Protetor de grama; 1 galão medidor para mistura de combustível; 1 Guido ajustável para apóio dos dois mãos com distância dos braços com ângulos próximo a 45°; 1 Haste de material anticorrosivo; 1 Alça de duplo suporte conforme especificação do fabricante. Todos os objetos deverão ser adquiridos conforme as embalagens e especificações do fabricante.	UND	20	R\$ 2.900,00	R\$ 58.000,00

**4- DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



4.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

Poder:	03	Poder Executivo
Órgão:	02	Prefeitura de Tartarugalzinho
Unid. Orçamentária	216	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unid. Gestora	304	Fundo Mun. Do meio ambiente – FUMAB
Função:	18	Gestão Ambiental
Subfunção:	642	Controle Ambiental
Programa	7	Desenvolvimento Econ. Sustentável
Ação/Atividade:	1066	Equipamento Mat. Permanente do fundo do Meio Ambiente -FUMAB
Elemento de Despesa	4490.52.00	Equipamento e Material permanente

**5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Processo nº 2807.345/2021 – SEMMAT/PMT 2

Digitalizado com CamScanner


  
 ESTADO DO AMAPÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

5.1. O pagamento do fornecimento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo das notas fiscais devidamente datadas e atestadas pelo setor competente nas sedes das Secretarias solicitantes, através de conta bancária do fornecedor.

5.2. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.

5.3. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.4. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.6. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.7. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.8. A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.9. A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.



5.10. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

5.11. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.12. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.13. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

Processo nº 2807.345/2021 – SEMMAT/PMT 3


  
 ESTADO DO AMAPÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

b) existência de qualquer débito para com o contratante.

**6- DA ALTERAÇÃO**

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §6º do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93.

**7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Na execução do presente contrato, além das disposições contidas no edital seus anexos, obriga-se a contratada a enviar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

a) comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;

b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

c) atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

d) indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.

e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.



f) Entregar o objeto de segunda a sexta feira, das 07:30 as 13:30hs, nos seguintes endereços: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO. End.: Rua São Luiz, Nº. 809, Centro, Tartarugalzinho- CEP: 68.900-000.

g) Entregar o objeto deste contrato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

h) todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

l) Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, não podendo ser inferior a 06 (seis) meses, inclusive com sua substituição quando

Processo nº 2807.345/2021 – SEMMAT/PMT 4

   
ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

j) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.

l) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências edilícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até 01 (Um) dia corrido, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

m) Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo recebimento sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos materiais.

n) Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos Materiais Esportivos, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.

o) A contratada deverá aceitar, mediante solicitação das secretarias, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos materiais, sempre que houver necessidade.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao CONTRATANTE:

a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;

b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;

c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.



d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;

e) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

g) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;

Processo nº 2807.345/2021 – SEMMAT/PMT 5

   
ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

h) Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do fornecimento.

**9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

**10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:**

10.1. A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelos gestores das Secretarias e por servidores designados, nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo a eles:

a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.

b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.

c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.

d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.



f) Tomar todas as providências, no âmbito de suas competências, para garantir a boa e regular execução do fornecimento.

10.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Processo nº 2807.345/2021 – SEMMAT/PMT 6

   
ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

10.5. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Fiscais responsáveis pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e Vigência do Contrato:

Nome: ELDY PASSOS OLIVEIRA, Decreto nº 055/2021 – Diretor de Departamento de Serviços Públicos.

Nome: ANGELO TAVARES BRITO, Decreto nº 054/2021/GAB-PMT.

10.6. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.9. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em avisar com 20 (vinte) dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (a), para que a mesma tome as devidas providências

**11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

11.1. O local, prazo e condições de entrega do OBJETO serão os mesmos previstos no item 7 deste contrato.

11.2. A contrata deverá entregar o OBJETO a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais.

11.3. Após a entrega do OBJETO pelo (s) fornecedor(s) a PMT e Secretarias, disporá de um período de até 48 (Quarenta e oito) horas para testes e verificações do referido objeto.



A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a PMT por meio de suas secretarias, emitirá o respectivo "Termo de Aceitação Final", no prazo de 02(dois) dias úteis.

**12 - DA RESCISÃO**

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

**13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Processo nº 2807.345/2021 – SEMMAT/PMT 7

   
ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

**14 - DAS SANÇÕES:**

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infração de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

**15 - DA LICITAÇÃO**

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 002/2022/ PMT/ SEMMAT.

**16 - DA VIGÊNCIA**

16.1. A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, em 05/07/2022 à 05/07/2023

**17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do

Processo nº 2807.345/2021 – SEMMAT/PMT 8

## AVISO

**PREFEITURA TARTARUGALZINHO**

**ESTADO DO AMAPÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

**18 - DO FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tartarugalzinho/AP, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Tartarugalzinho-AP, 05 de julho de 2022.

**CLAUDIR LUIZ MARCOLAM**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo  
Decreto nº. 011/2021-GAB/PMT  
Contratante

**FRANCISCO JAQUE GUIMARÃES**  
DISTRIBUIDORA GUIMARÃES & CONSTRUTORA LTDA  
Contratada

Testemunhas:

Nome: *Conceição Nunes de Araújo Ramos*  
RG/CPF: 103743 868.555.812-34

Nome: *Donaia Aparecida dos Reis Santos*  
RG/CPF: 895.934-802-34

Processo nº 2807/2021-SEMMA/PMT

9

Digitizado com CamScanner

## AVISO

## ##ATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

##TEX Extrato do Primeiro Termo aditivo de prazo ao Contrato nº. 022/2021/PMT/AP – CONVÊNIO Nº 880123/2018 - SICONV, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços – SEMIOS/PMT, representado pelo Secretário de Obras o Sr. LUZIVALDO BARROS DA SILVA e a empresa J. P.E.P CONSTRUÇÕES EIRELI - LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.656.538/0001-60. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL. O Presente Termo aditivo de prazo de execução e vigência do termo de Contrato nº. 022/2021 – PMT/AP tem por fundamento legal na seção I, do art. 57 § 1º, inciso II, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: 1.0 Alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, acrescentando o prazo para execução dos serviços em mais 165 (cento e sessenta e cinco) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia 09/06/2022, passando a expirar em 21/11/2022. 2.0 Alteração da CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Contrato terá vigência de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, iniciando em 09/06/2022, com o término no dia 21/11/2022, sem prejuízo quanto ao cumprimento do prazo de garantia do objeto por parte da CONTRATADA. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas constantes no contrato nº. 022/2021 e que não foram expressamente alteradas pelo presente aditivo e seus anteriores, quando houver. ##DAT Tartarugalzinho-AP, 09 de junho de 2022.

##ASS Luzivaldo Barros Da Silva

##CAR Secretário Municipal Infraestrutura, Obras E Serviços

## PORTARIA



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## PORTARIA Nº 140/2022 – SEMSA/PMT

O Secretário Municipal de Saúde, senhor **DAVID ANDERSON CORDEIRO DE ABREU**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 040/2022–GAB/PMT, de 04 de abril de 2022.

## RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR** o servidor **DALKE DE JESUS FURTADO ABDON**, inscrito no CPF/MF sob o nº 655.171.802-72, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º - REVOGAR** os efeitos da PORTARIA Nº 087/2022-SEMSA/PMT, de 05 de maio de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO-AP, EM 28 DE JULHO DE 2022.

*David Anderson Cordeiro de Abreu*  
David Anderson C. de Abreu  
Secretário Municipal de Saúde  
Dec. nº 040/2022-GAB/PMT



QR CODE

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000  
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## PORTARIA Nº 141/2022 – SEMSA/PMT

O Secretário Municipal de Saúde, senhor **DAVID ANDERSON CORDEIRO DE ABREU**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 040/2022–GAB/PMT, de 04 de abril de 2022.

## RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR** a servidora **MARCIA GOMES BATISTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 708.672.402-53, do Cargo em Comissão de DIRETORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ ALVES MEIRELES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO-AP, EM 28 DE JULHO DE 2022.

*David Anderson Cordeiro de Abreu*  
David Anderson C. de Abreu  
Secretário Municipal de Saúde  
Dec. nº 040/2022-GAB/PMT



QR CODE

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000  
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

## AVISO

**##ATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**##TEX** Extrato do Primeiro Termo aditivo de prazo ao Contrato nº. 044/2021/PMT/AP – CONVÊNIO Nº 131/2019 (884168/2019), que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços – SEMIOS/PMT, representado pelo Secretário de Obras o Sr. LUZIVALDO BARROS DA SILVA e a empresa CONSTRUTORA NALDO BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 11.365.404/0001-03. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL. O Presente Termo aditivo de prazo de execução e vigência do termo de Contrato nº. 044/2021 – PMT/AP tem por fundamento legal na seção I, do art. 57 § 1º, inciso II, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: 1.0 Alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, acrescentando o prazo para execução dos serviços em mais 219 (duzentos e dezenove) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia 27/04/2022, passando a expirar em 05/11/2022. 2.0 Alteração da CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Contrato terá vigência de 132 (cento e trinta e dois) dias, iniciando em 27/06/2022, com o término no dia 05/11/2022, sem prejuízo quanto ao cumprimento do prazo de garantia do objeto por parte da CONTRATADA. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas constantes no contrato nº. 044/2021 e que não foram expressamente alteradas pelo presente aditivo e seus anteriores, quando houver. **##DAT** Tartarugalzinho-AP, 27 de abril de 2022.

**##ASS** Luzivaldo Barros Da Silva

**##CAR** Secretário Municipal Infraestrutura, Obras E Serviços

## AVISO

**##ATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**##TEX** Extrato do Primeiro Termo aditivo de prazo ao Contrato nº. 054/2021/PMT/AP, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços – SEMIOS/PMT, representado pelo Secretário de Obras o Sr. LUZIVALDO BARROS DA SILVA e a empresa MPA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 05.148.560/0001-01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL. O Presente Termo aditivo de prazo de execução e vigência do termo de Contrato nº. 054/2021 – PMT/AP tem por fundamento legal na seção I, do art. 57 § 1º, inciso II, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: 1.0 Alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, acrescentando o prazo para execução dos serviços em mais 207 (duzentos e sete) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia 30/03/2022, passando a expirar em 23/10/2022. 2.0 Alteração da CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Contrato terá vigência de 147 (cento e quarenta e sete) dias, iniciando em 29/05/2022, com o término no dia 23/10/2022, sem prejuízo quanto ao cumprimento do prazo de garantia do objeto por parte da CONTRATADA. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas constantes no contrato nº. 054/2021 e que não foram expressamente alteradas pelo presente aditivo e seus anteriores, quando houver. **##DAT** Tartarugalzinho-AP, 28 de março de 2022.

**##ASS** Luzivaldo Barros Da Silva

**##CAR** Secretário Municipal Infraestrutura, Obras E Serviços



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**  
A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario\\_oficial](http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial) no link Diário Oficial.